



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 451/2025

Itanhaém, 8 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 08/09/2025

às 16:45 *ff*

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 185, de 2025, de autoria do ilustre Vereador Severino Bento Gomes, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho.

Complementarmente, a Secretaria de Segurança Pública informa que equipes motorizadas da Guarda Civil Municipal já efetuam patrulhamento preventivo no local e que o Centro de Operações e Inteligência – COI também monitora o local através das câmeras ali instaladas.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117
021879

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2025.09.08
15:20:56 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Memorando: 281/2025

Itanhaém, 2 de setembro de 2025.

À Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política
A/C Sr. Renato Lancellotti

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 185/2025 – Câmara Municipal.

Assunto: Fiscalização no Morro do Paranambuco.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Requerimento de n. 185/2025, que *"Solicita informações referentes às providências, especificamente envolvendo ações de fiscalização por parte do Poder Executivo ao Poder Executivo, acerca das questões de segurança pública e o exercício da atividade de ambulante no Morro do Paranambuco"*, serve o presente para prestar os devidos esclarecimentos, de acordo com os questionamentos de I a III:

- I. **Há alguma previsão de ação fiscalizatória por parte do Poder Público, no Morro do Paranambuco, no tocante a segurança pública do local, especialmente considerando as diversas ocorrências de atos de vandalismo e crimes menores, além de registro de alto número de lixo no local após os feriados e finais de semana, bem como a comercialização de bebida alcoólica no local?**

Acerca da previsão de ação fiscalizatória no local, no tocante a segurança pública, informa-se que tal questionamento deve ser direcionado à Secretaria de Segurança Pública do Município, para que informe as eventuais providências já adotadas. Quanto à fiscalização do comércio ambulante no local, esta Secretaria realizou três operações nos dias 27/07/2025, 02/08/2025 e 03/08/2025, por meio da equipe de Fiscalização do Comércio. Durante essas ações, os ambulantes foram devidamente orientados quanto à necessidade de cumprimento das normas regulamentares vigentes, sendo advertidos de que o descumprimento acarretaria a interrupção imediata das atividades.

- II. **Se sim, existe algum regulamento a ser seguido após tais operações de fiscalização?**

Sim. A atividade de comércio ambulante no Morro do Paranambuco está sujeita às orientações estabelecidas por esta Secretaria. Entre as principais exigências, destacam-se:



a) a obrigatoriedade de posse de alvará de funcionamento válido, emitido por esta Secretaria; b) a proibição expressa da comercialização de bebidas alcoólicas por parte dos ambulantes. Tais medidas visam garantir a organização do espaço, a segurança dos frequentadores e o respeito às normas sanitárias e administrativas.

III. Caso haja descumprimento das medidas eventualmente estabelecidas, quais serão as medidas sancionatórias a serem adotadas?

O descumprimento das condições estabelecidas implicará em sanções administrativas imediatas, conforme previsto na legislação municipal, especificamente: a) Caso o ambulante possua alvará, este será cassado de forma sumária; b) Na ausência de licenciamento, o infrator será notificado para regularizar sua situação, sob pena de aplicação de multa e impedimento do exercício da atividade, por se tratar de atuação irregular.

Cumprir informar que não há regulamentação específica para a área em questão, uma vez que é considerada mista - um trecho área privada e outro trecho área pública - sendo que as licenças emitidas por esta Secretaria são somente para o perímetro pré estabelecido na região costeira.

No mais, a fiscalização será contínua e rigorosa, cabendo à equipe de Fiscalização do Comércio a responsabilidade de monitorar o cumprimento das normas e aplicar as penalidades cabíveis em caso de infração. Por fim, esta Secretaria reafirma seu compromisso com a ordem pública e a legalidade no exercício das atividades comerciais no Morro do Paranambuco.

Nada mais havendo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

ADRIANO CESAR DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003200300037003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 10/09/2025 14:14

Checksum: **7AB893881C86920E3E369A6F5EDB49E0FBBA688A1496F7188D2ADD1971BF9B64**